

	<p style="text-align: center;"><b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>COMARCA DE CAMPO MOURÃO</b> <b>JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI</b> Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150</p>
---	---

### EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

<b>Autos:</b> 0004501-64.2021.8.16.0058 - Cumprimento de sentença
<b>Exequentes:</b> MARCOS MASSAO KADOBAYASHI
<b>Executado:</b> WLADIMIR DANIEL BECHER DE OLIVEIRA
<b>1ª PRAÇA:</b> 14 de outubro de 2022, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação. <b>2ª PRAÇA:</b> 28 de outubro de 2022, às 14:00 horas (online), aceito lances a partir do valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. <b>Local:</b> 1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro <a href="http://spencerleiloes.com.br/">http://spencerleiloes.com.br/</a> ; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro <a href="http://spencerleiloes.com.br/">http://spencerleiloes.com.br/</a>
<b>BEM LEILOADO:</b> <b>01 (UM) AUTOMÓVEL RENAULT MEGANE GT DYN 16, ANO/MODELO 2009, COR CINZA, ÁLCOOL E GASOLINA, PLACAS: AQT-1J71, HODÔMETRO 189440 KM, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO.</b>
<b>Depósito:</b> Em mãos e poder da parte executada WLADIMIR DANIEL BECHER DE OLIVEIRA, com endereço na Avenida Goioerê, 2961 ZONA 1 - Jardim São Pedro - CAMPO MOURÃO/PR - CEP: 87.303-330. <b>Recurso:</b> Não há <b>Valor Primitivo da Avaliação:</b> R\$ 23.390,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais), em 22/06/2022. <b>Valor Atualizado da Avaliação:</b> R\$ 23.390,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais), em 22/06/2022. <b>Valor Primitivo da Dívida:</b> R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em 23/06/2021. <b>Valor Atualizado da Dívida:</b> R\$ 20.986,11 (vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos), em 09/09/2022. <b>ÔNUS:</b> Não consta nos autos.
<b>Despesas Decorrentes:</b> A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: Em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32).
Fica a parte credora MARCOS MASSAO KADOBAYASHI e devedora WLADIMIR DANIEL BECHER DE OLIVEIRA e eventuais terceiros interessados devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como cientificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação ou adjudicação.

Campo Mourão, 13 de setembro de 2022. Eu, (José Albino Bieszczad – Chefe de Secretaria), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**  
**Juíza Supervisora**  
(assinado eletronicamente)

